LEI N. 4.028, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Altera a redação do artigo 15, da Lei nº 3.989, de 3 de março de 2017, que “Institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 15, da Lei nº 3.989, de 3 de março de 2017, que “Institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Os atos previstos para a execução da descentralização deverão ser publicados mediante Portaria.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador